**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020\_ 2014**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991 inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ederildo Paparico Bacchi, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 587.287.400-68, residente e domiciliado, nesta cidade.

**CONTRATADO (A):** **LIOMAR GUBERT E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.072.462/0001-30, com sede na Rua Antônio Cadore, nº 02, Bairro Centro, na Cidade de São João da Urtiga-RS, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. Érico Pansera, CPF/MF n.º 389.191.670-00.

As partes acima identificadas, com fundamento no Processo Licitatório, Carta-Convite nº. 004/2014 firmam o presente contrato administrativo com base nas cláusulas seguintes:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL – E MÃO DE OBRA PARA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS DE ALUMÍNIO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ BIASI.**

 **CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço justo e acertado que o Contratante pagara à Contratada pelo objeto presente será de R$ 18.780,00(dezoito mil setecentos e oitenta reais).

 **CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado conforme retirada dos materiais licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorara pelo período de 120 (cento e vinte dias), contados da assinaturadeste termo, prorrogável por igual período, se houver necessidade.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de vir a ser prorrogado o prazo e vigência do contrato, o valor descrito na Clausula Segunda poderá ser atualizada com base na variação do IGP-M.

 **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária próprias.

**CLÁUSULA SEXTA**: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

 **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

 E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

 São João da Urtiga, RS, em 05 de fevereiro de 2014.

**EDERILDO PAPARICO BACCHI**

**Prefeito Municipal**

CONTRATANTECONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_